



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N.º 1521/ 2017

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA (SP) PARA O EXERCÍCIO DE 2.018”.

**APARECIDO GOULART**, Prefeito Municipal de Rubinéia (SP), usando das prerrogativas que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Rubinéia, para o exercício de 2.018, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 25.867.824,60 (Vinte e Cinco Milhões, Oitocentos e Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta Centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

### DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2018 estima a Receita em R\$ 20.367.824,60 (Vinte Milhões, Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte Quatro Reais e Sessenta Centavos) para a Administração Direta e R\$ 5.500,000,00 (Cinco Milhões e Quinhentos Mil reais) para a Administração Indireta; fixando a Despesa em R\$ 19.455.824,60 (Dezenove Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta Centavos) para o Poder Executivo, R\$ 912.000,00 (Novecentos e Doze Mil Reais) para o Poder Legislativo e para Administração Indireta(IPREM) em R\$ 5.500.000,00 (Cinco Milhões e Quinhentos Mil Reais).

§ 1º - A Receita do município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>23.333.824,60</b>
Receita Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.204.000,00
Receita de Contribuições	778.000,00
Receita Patrimonial	2.220.500,00
Transferências Correntes	17.943.624,60
Outras Receitas Correntes	168.700,00
Dedução da Receitas Correntes	-2.500.000,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	2.519.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.534.000,00</b>
Transferências de Capital	2.534.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>25.867.824,60</b>

§ 2º - A Despesa dos poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.01 – Legislativo	912.000,00
02.01 – Chefia do Executivo	256.747,00
02.02 – Administração Geral	4.160.500,00
02.03 – Agricultura e Pecuária	488.500,00
02.04 – Educação	4.166.694,00
02.05 – Cultura	331.000,00
02.06 – Esporte e Lazer	761.000,00
02.07 – Obras e Serviços Urbanos	3.619.000,00
02.08 – Saúde	4.389.898,00
02.09 – Fundo Municipal Assistência Social	761.985,60
02.10 – Setor de Turismo	470.500,00
02.99 – Reserva de Contingência	50.000,00
03.01 – IPREM	1.525.000,00
03.02 – Secretaria Administrativa	409.000,00
03.99 – Reserva de Contingência e Reserva Legal	3.566.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.867.824,60</b>

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	912.000,00
04 – Administração	4.567.247,00
08 – Assistência Social	761.985,60
09 – Previdência Social	1.748.000,00
10 – Saúde	4.389.898,00
12 – Educação	4.166.694,00
13 – Cultura	331.000,00
15 – Urbanismo	3.619.000,00
20 – Agricultura	488.500,00
23 – Comércio e Serviços	470.500,00
27 – Desporto e Lazer	761.000,00
28 – Encargos Especiais	36.000,00
99 – Reserva de Contingência	3.616.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.867.824,60</b>

## III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 – Gestão Político Administrativa	256.747,00
0002 – Gestão Administrativa, Financeira e Controle	4.160.500,00
0003 – Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	488.500,00
0004 – Gestão Pedagógica da Educação Básica	2.160.494,00
0005 – Manutenção do FUNDEB	1.655.000,00
0006 – Alimentação Escolar	326.200,00
0007 – Propiciando Cultura aos Municípios	331.000,00
0008 – Esporte e Lazer	761.000,00
0009 – Manutenção da Cidade	3.619.000,00
0010 – Gestão em Saúde	4.389.898,00
0011 – Gestão da Assistência Social	761.985,60
0012 – Cidade Turística	470.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

0999 – Reserva de Contingência	50.000,00
0014 – Administração e Manutenção IPREM	409.000,00
0015 – Previdência de Inativos, Pensionistas e Auxílios Previdenciários	1.525.000,00
0016 – Reserva de Contingência RPPS	3.566.000,00
0017 – Processo Legislativo	912.000,00
0018 – Ensino Superior	25.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.867.824,60</b>

## IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>19.005.524,60</b>
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	12.974.243,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	6.031.281,60
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.246.300,00</b>
4.4.90.00 – Investimentos	2.696.300,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	550.000,00
<b>7.7.99.00 – Reserva Orçamentária RPPS</b>	<b>3.566.000,00</b>
<b>9.9.99-00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.867.824,60</b>

**Art. 3º** - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (Dez por cento) da Receita estimada do orçamento, conforme legislação vigente.

**Parágrafo único** - O poder Legislativo fica autorizado a proceder, mediante ato da Mesa da Câmara Municipal, a suplementação de suas dotações orçamentárias, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações.

**Art. 4º** - O Poder Executivo fica ainda autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2018, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

**Parágrafo único** - O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 3º desta Lei.

**Art. 5º** - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**Parágrafo único** – A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigo 8º, parágrafo único e artigo 50, inciso I da LRF nº 101/2000.

**Art. 6º** - Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 7º** - Fica convalidado na Lei do Plano Plurianual-PPA para o Período de 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, os valores das Ações contemplados na presente lei.

**Art. 8º** – A presente lei vigora durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro, revogado as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 24 de novembro de 2017.

**APARECIDO GOULART**

**Prefeita Municipal**

**Registrada em livro próprio e publicada no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.**

**IVO DE JESUS RODRIGUES**

**Chefe de Gabinete**